

II - Proporcionalidade com a população total do Estado segundo os dados oficiais do último recenseamento feito público pelo IBGE em 2007, elegendo um mínimo de cinco (05) e um máximo de cem (100) delegados por município, conforme Anexos I, II e III, parte integrante deste Regimento.

III - Cada setor elegerá os seus representantes não podendo ser transferido delegados de um setor a outro, à exceção dos delegados que não forem eleitos pelo setor Comunidades Tradicionais, Comunidades Remanescentes de Povos Quilombolas e Povos Indígenas que poderão ser transferidos ao setor Sociedade Civil.

Art.16 - Os participantes da III Conferência Estadual do Meio Ambiente serão:

I - delegados eleitos nas Conferências Municipais ou Microregionais com direito a voz e voto. Cada delegado terá seu respectivo suplente.

II - convidados com direito a voz.

Parágrafo Único. Não existirão delegados natos.

Art.17 - Apenas poderão ser eleitos delegados à III Conferência Nacional do Meio Ambiente (CNMA) os delegados, ou seus respectivos suplentes, eleitos nas Conferências Municipais ou Microregionais que estejam presentes na Plenária da III Conferência Estadual do Meio Ambiente.

Art.18 - O Estado do Pará elegerá 46 delegados que participarão com direito a voz e voto na III CNMA a ser realizada em maio de 2008, seguindo os seguintes critérios:

I - No mínimo 40% de mulheres

II - Cada setor elegerá os seus representantes não podendo ser transferidos delegados de um setor a outro

IV - Os percentuais para a representação dos diferentes setores serão definidos no Regimento da III CNMA, cabendo ao Estado do Pará eleger um total de 46 delegados.

Art. 19 - Para que a escolha dos delegados à III CNMA seja considerada válida, deverão participar da Plenária da III Conferência Estadual do Meio Ambiente um mínimo de 20% dos delegados eleitos nas Conferências Municipais e Microregionais seguindo as orientações do regimento nacional.

Art. 20 - A Comissão Organizadora Estadual aprovará nas próximas semanas o seu Regimento Interno que orientará a pauta, a organização dos debates, apresentação e votação das resoluções e a metodologia da escolha dos delegados e delegadas que não tenham sido contemplados neste Regimento.

Art. 21 - Os casos omissos neste Regimento serão decididos pela Comissão Organizadora Estadual da III Conferência Estadual do Meio Ambiente.

Belém, 16 de janeiro 2007.

ANEXO I DISTRIBUIÇÃO DE DELEGADOS POR MUNICÍPIO OU MICROREGIÃO E SETOR

Nº de Habitantes	Total de delegado/as	Sociedade Civil (40%)	Populações Tradicionais Remanescentes de Quilombos e Povos Indígenas (20%)	Setor Empresarial Patronal (20%)	Setor Governamental (20%)
Até 20.000	05	02	01	01	01
De 20.001 até 30.000	07	04	01	01	01
De 30.001 até 40.000	10	04	02	02	02
De 40.001 até 50.000	11	05	02	02	02
De 50.001 até 75.000	15	05	03	03	03
De 75.001 até 100.000	19	07	04	04	04
De 100.001 até 160.000	21	09	04	04	04
De 160.001 até 200.000	25	10	05	05	05
De 200.001 até 300.000	30	12	06	06	06
De 300.001 até 500.000	40	16	08	08	08
Mais de 1 milhão	100	40	20	20	20

ANEXO II Nº DE HABITANTES E DELEGADOS POR MUNICÍPIO OU MICROREGIÃO

Nº DE HABITANTES	DELEGADOS (AS) POR MUNICÍPIOS	TOTAL MUNICÍPIOS	Nº TOTAL DE DELEGADOS (AS) ELEITOS	RELAÇÃO DELEGADOS (AS) POR TOTAL DE HABITANTES
Até 20 mil	05	50	250	1 x 3.000
De 20.001 a 30.000	07	36	252	1 x 3.500
De 30.001 a 40.000	10	14	140	1 x 3.500
De 40.001 a 50.000	11	13	143	1 x 4.000

De 50.001 a 75.000	15	14	210	1 x 4.000
De 75.001 a 100.000	19	06	114	1 x 4.700
De 100.001 a 160.000 (Abaetetuba, Bragança, Cametá, Castanhal, Itaituba, Parauapebas)	21	06	126	1 x 7.700
Marabá (196.468)	25	01	25	1 x 7.820
Santarém (274.851)	30	01	30	1 x 9.160
Ananindeua (484.278)	40	01	40	1 x 12.100
Belém (1.408.887)	100	01	100	1 x 14.000
MAXIMO DE DELEGADOS PREVISTOS		143	1.430	

ANEXO III POPULAÇÃO RESIDENTE (*) NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ SEGUNDO A CONTAGEM E ESTIMATIVAS DA POPULAÇÃO DO IBGE-2007

Nº	Município	População
0001	Abaetetuba	132.222
0002	Abel Figueiredo	6.668
0003	Acará	47.815
0004	Afuá	31.161
0005	Água Azul do Norte	28.751
0006	Alenquer	52.989
0007	Almerim	30.681
0008	Altamira	92.733
0009	Anajás	25.250
0010	Ananindeua *	484.278
0011	Anapu	17.778
0012	Augusto Corrêa	37.247
0013	Aurora do Pará	21.370
0014	Aveiro	18.484
0015	Bagre	18.601
0016	Baião	26.093
0017	Bannach	3.882
0018	Barcarena	84.566
0019	Belém *	1.408.847
0020	Belterra	13.096
0021	Benevides	43.272
0022	Bom Jesus do Tocantins	13.141
0023	Bonito	11.430
0024	Bragança	101.782
0025	Brasil Novo	18.756
0026	Brejo Grande do Araguaia	7.441
0027	Breu Grande	47.176
0028	Breves	91.619
0029	Bujaru	22.485
0030	Cachoeira do Arari	18.985
0031	Cachoeira do Piriá	17.802
0032	Cametá	110.145
0033	Canaã dos Carajás	23.707
0034	Capanema	61.296
0035	Capitão Poço	50.607
0036	Castanhal	152.144
0037	Chaves	19.324
0038	Colares	10.981
0039	Conceição do Araguaia	45.267
0040	Concórdia do Pará	21.422
0041	Cumaru do Norte	10.359
0042	Curionópolis	17.769
0043	Curralinho	25.388
0044	Curuá	11.661
0045	Curuçá	33.768
0046	Dom Eliseu	38.141
0047	Eldorado dos Carajás	28.527
0048	Faro	17.253
0049	Floresta do Araguaia	14.824
0050	Garrafão do Norte	24.619
0051	Goianésia do Pará	27.131
0052	Gurupá	24.384
0053	Igarapé - Açú	33.778
0054	Igarapé-Miri	54.673
0055	Inhangapi	9.592
0056	Ipixuna do Pará	39.367
0057	Irituia	29.771
0058	Itaituba	118.403
0059	Itupiranga	42.165
0060	Jacareacanga	37.055
0061	Jacundá	51.811
0062	Juruti	34.338
0063	Limoeiro do Ajuru	23.284
0064	Mãe do Rio	27.619
0065	Magalhães Barata	7.650
0066	Marabá *	196.468
0067	Maracanã	28.299
0068	Marapanim	26.651
0069	Marituba	93.416
0070	Medicilândia	23.502
0071	Melgaço	17.824

0072	Mocajuba	23.184
0073	Moju	64.385
0074	Monte Alegre	62.073
0075	Muaná	28.813
0076	Nova Esperança do Piriá	22.236
0077	Nova Ipixuna	13.874
0078	Nova Timboteua	12.042
0079	Novo Progresso	21.452
0080	Novo Repartimento	52.206
0081	Óbidos	47.262
0082	Oeiras do Pará	25.336
0083	Oriximiná	55.034
0084	Ourém	15.172
0085	Ouro Preto do Norte	20.417
0086	Pacajá	38.203
0087	Palestina do Pará	7.156
0088	Paragominas	90.815
0089	Parauapebas	133.261
0090	Pau D'arco	6.660
0091	Peixe Boi	7.694
0092	Piçarra	12.562
0093	Placas	17.513
0094	Ponta de Pedras	24.316
0095	Portel	45.533
0096	Porto de Moz	26.470
0097	Prainha	26.697
0098	Primavera	10.469
0099	Quatipuru	12.620
0100	Redenção	64.508
0101	Rio Maria	16.940
0102	Rondon do Pará	44.875
0103	Rurópolis	33.855
0104	Salinópolis	37.064
0105	Salvaterra	17.077
0106	Santa Bárbara do Pará	13.730
0107	Santa Cruz do Arari	6.079
0108	Santa Isabel do Pará	51.762
0109	Santa Luzia do Pará	18.087
0110	Santa Maria das Barreiras	16.078
0111	Santa Maria do Pará	22.086
0112	Santana do Araguaia	49.039
0113	Santarém *	274.285
0114	Santarém Novo	6.053
0115	Santo Antonio do Tauá	24.814
0116	São Caetano de Odivelas	16.113
0117	São Domingos do Araguaia	21.054
0118	São Domingos do Capim	27.229
0119	São Feliz do Xingu	59.339
0120	São Francisco do Pará	11.955
0121	São Geraldo do Araguaia	24.929
0122	São João da Ponta	4.715
0123	São João de Pirabas	18.921
0124	São João do Araguaia	11.716
0125	São Miguel do Guamá	43.110
0126	São Sebastião da Boa Vista	20.616
0127	Sapucaia	5.142
0128	Senador José Porfírio	14.370
0129	Soure	21.395
0130	Tailândia	66.961
0131	Terra Alta	9.861
0132	Terra Santa	15.301
0133	Tomé - Açú	47.140
0134	Tracuateua	26.166
0135	Trairão	15.914
0136	Tucumã	26.481
0137	Tucuruí	89.464
0138	Ulianópolis	31.885
0139	Uruará	35.287
0140	Vigia	43.983
0141	Viseu	53.024
0142	Vitória do Xingu	9.709
0143	Xinguara	38.509

Fonte: (1) Publicada no Diário Oficial da União de 05/10/2007.

(*) População estimada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

TERMO ADITIVO: Nº 001/2008-SEMA/PA.

PROCESSO: Nº 2007/464282-SEMA/PA .

PARTES: O ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE (SEMA), O INSTITUTO DO HOMEM E DO MEIO AMBIENTE DA AMAZÔNIA - IMAZON, CONSERVATION INTERNATIONAL DO BRASIL - CI BRASIL, MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI - MPEG E INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR.

OBJETO DO ADITAMENTO: A INCLUSÃO DO INSTITUTO